

ESTUDO PRELIMINAR DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE PEÇAS PARA ONIBUS ESCOLARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A solicitação de contratação de empresa de peças para os ônibus escolares se dá a necessidade de atender as rotas e a locomoção dos alunos até suas devidas unidades escolares, que necessita deste serviço para manter seus veículos em bom estado de conservação e o planejamento escolar sem nenhum desconforto ou imprevisto. Por consequência da pandemia ocasionada pelo COVID – 19 estes veículos ficaram sem necessidade de uso, uma vez que as aulas eram ministradas de forma remota, com esta situação, a troca de peças para o bom funcionamento dos mesmos é indispensável, com o controle da pandemia, as aulas presenciais retornaram e ainda que de forma remota, o uso do transporte é de suma importância para que o planejamento desenvolvido seja executado, e este depende do transporte escolar em perfeito estado para uso frequente e desta maneira não ocasionar nenhum empecilho na presença dos alunos nas escolas.

O transporte escolar é uma ferramenta essencial para o bom funcionamento da rede de ensino público, e também um direito dos alunos que a integram, sem o qual impossibilita a realização das aulas como planejado, prejudicando a Educação como um todo.



JOSE DE SOUSA LEITE
Secretaria de Educação
DECRETO 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

Locomover os alunos de forma confortável e segura é uma prioridade para esta Secretaria, fazendo-se cumprir com os direitos dos alunos e manter os veículos (patrimônio publico) em um bom estado de conservação.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O transporte escolar é indispensável para manter todas as atividades das unidades escolares, se tornando prioridade para manter uma rotina de transporte confortável e segura, e assim levar aos alunos integrantes da rede de ensino público todo o necessário para manter o planejamento escolar, e o bom funcionamento das unidades, cumprindo com horários e a presença dos alunos em sala de aula, de forma confortável e sem nenhum imprevisto, focando nos direitos, bem estar dos alunos e sem nenhum contratempo que possa prejudicar o aprendizado dos alunos, e desta maneira levar o ensino como o planejado por toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Pretendemos oferecer aos alunos da rede de ensino público condições suficientes para que possam frequentar as aulas presenciais sem nenhum empecilho, fornecendo aos mesmos tudo o que é indispensável na rede de ensino.

A proposta mais vantajosa é a que representa o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida a necessidade demandada (eficiência/eficácia).



JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretario de Educação
DECRETO Nº 01/2021-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

SOLUÇÃO 1:

1. NOME DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa privada;
2. CUSTOS 1: Com ônus para a administração.
3. FORNECEDOR 1: Setor Privado.

SOLUÇÃO 2:

1. NOME DA SOLUÇÃO 1: Aderir a uma ata de registros de preços vigente.
2. ENTIDADE 1: Instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal.
3. VALOR 2: Com ônus para a administração.
4. DESCRIÇÃO 2: O quantitativo de peças para assistência da demanda dos ônibus escolares é peculiar e restrito a quantidade de escolas/rotas pertencentes ao município de Ourilândia do Norte-PA, e os preços ainda estão sofrendo diversas oscilações durante à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID – 19. A logística na execução dos serviços das peças também é uma variável que interfere diretamente na aceitação ou não da empresa.
5. FORNECEDOR 2: União, Estado ou Município.

6. COMPARATIVO DOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:

Considerando-se os entraves burocráticos que surgirão numa parceria com outro órgão público, uma vez que os mesmos já têm definidos em seus contratos os itens e quantidades especificadas e que até o momento, o sistema de contratação junto ao setor privado tem satisfeito as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tanto no aspecto técnico quanto no econômico, nos resta a contratação através de um processo de licitação ou até com dispensa da mesma, se houver amparo legal.



JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário de Educação
DECRETO Nº 01/2021-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

De acordo com o TCU, na carona, a administração perde na economia de escala, ao realizarmos nosso próprio procedimento licitatório, em montante superior e com características adequadas a realidade local, os licitantes podem oferecer melhor preço em suas propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A proposta de contrato de empresa de peças para ônibus, para atender o transporte escolar, se deve pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos, conservação do patrimônio público, e assim fazer a locomoção com segurança dos alunos, contribuindo para um bom desempenho nas tarefas diárias e bem estar dos integrantes da rede de ensino público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM:

A presente contratação se enquadra como contratação pública de aquisição de bens comuns, uma vez que são facilmente disponibilizados pelo mercado, bem como padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do de mercado, ou seja, rotineiramente utilizados para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Na presente contratação, pelas características do objeto, não haverá necessidade de contratação frequente; e pela natureza do objeto, se revela uma expectativa do quantitativo a ser demandado pela Administração, ressaltamos que ainda estamos vivendo um estado de PANDEMIA ocasionado pelo novo Coronavírus -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

COVID 19, desta forma as oscilações no atendimento e variação nos valores prestados à população Ourilândense, vem se tornando imprevisíveis.

11. RELAÇÃO DA DEMANDA À QUANTIDADE A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

Procedeu-se ao levantamento da necessidade de manutenção e troca de peças nos ônibus que compõem a frota do transporte escolar, considerando a quantidade de unidades escolares e alunos que utilizam estes veículos frequentemente para se locomoverem as suas respectivas escolas.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS.

Foi emitido um Relatório de Cotação de Preços de Mercado, que seguira em anexo a este ETP – Estudo Técnico Preliminar, onde foram consultados preços dos itens a serem adquiridos.

Os preços médios foram obtidos através de consultas de outras contratações de órgãos públicos, em processos licitatórios realizados no exercício de 2021, considerando a mediana das propostas finais.

Diante da análise das pesquisas de mercado realizadas junto a outros órgãos públicos, optamos por fazer o pagamento à CONTRATADA, sendo esta, a maneira mais viável e vantajosa para o município de Ourilândia, tendo em vista a possibilidade de redução da quantidade mês e conseqüentemente da redução do valor a ser pago à contratada.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, §º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº247, transcrita a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Além do que, a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um vínculo de serviços para atender a demanda desta Secretaria.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Na identificação dos riscos da contratação e gestão contratual, foram consideradas experiências de contratos anteriores, bem como eventos negativos levantados pelo Setor de Educação em sede de fiscalização da governança em gestão das aquisições.

Os possíveis riscos que a presente contratação pode trazer são:

- a) Risco real ou potencial de não atendimento da demanda originaria;
- b) Risco real ou potencial de não acudirem interessados em virtude da incerteza de quantidade de profissionais e/ou materiais suficientes para atender a aquisição das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

Através da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração busca a mitigação máxima desses riscos, com delineamento preciso e discriminado do objeto, em sua complexibilidade peculiar, em perfeita sintonia às necessidades do órgão, detalhadas e exaustivamente demonstradas. Ou seja, o planejamento deu a tônica na presente contratação, evitando-se que a Administração venha a sofrer eventuais frustrações ou danos das mais variadas espécies, inclusive de desperdício de recurso público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando o (a):

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento da contratação aos planos gerenciais (estratégico e tático-operacional);
- c) Levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
- d) Exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria continua da qualidade dos serviços;
- e) Coerência da quantidade de serviço requerida em face da demanda prevista;
- f) Capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio;
- g) Estimativa preliminar de preços da solução documentada;
- h) Justificativa para o não-parcelamento da solução;
- i) Levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.





ADM: 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

A Diretoria Geral deverá DECLARAR a viabilidade da contratação de empresa para peças de ônibus para atender 12(doze) veículos que compõem o transporte escolar de responsabilidade desta Secretaria, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência da contratação.

Ourilândia do Norte (PA) 01 de outubro de 2021.


Elidiane Oliveira de Jesus
Coordenadora de Programas e Projetos
Port. nº 040/2021 - SEMED

ELIDIANE OLIVEIRA DE JESUS

Coordenadora de Programas e Projetos

Port. Nº 040/2021

Aprovo,


JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário de Educação
Decreto Nº 001/2021-SEMED

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 001/2021